



Projeto de Lei nº. 09, de ___ de _____ de 2020.

"Dispõe sobre a aplicação de multa aos estabelecimentos que descumprirem os protocolos e as medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19".

A Prefeita do Município de Guanhães, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, inclusive os estabelecimentos informais, que descumprirem os protocolos estabelecidos no plano "Minas Consciente" do Estado de Minas Gerais e as medidas implementadas pelo Executivo para enfrentamento da pandemia de covid-19 estarão sujeitos ao pagamento de multa nos seguintes valores:

- I - 100 UFMs (Unidades Fiscais do Município), para pessoas físicas;
- II - 350 UFMs (Unidades Fiscais do Município), para pessoas jurídicas;

§ 1º Compete à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização e a aplicação da penalidade previstas no *caput*, assim como a expedição de intimações, a lavratura do auto de infração e interdição do estabelecimento.

§ 2º As infrações serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, aplicando-se ainda, no que couber, o Código Sanitário do Município de Guanhães e do Estado de Minas Gerais.

§ 3º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, inclusive o recolhimento e à suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 2º O Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 11 de dezembro de 2020.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à Vossas Excelências o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a aplicação de multa aos estabelecimentos que descumprirem os protocolos e as medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19*".

Trata-se de medida importante e extremamente necessária para diminuição da propagação do vírus e contenção da pandemia do coronavírus.

Importante ressaltar que a ausência de penalidade pelo descumprimento vem tornando inócua a fiscalização exercida pelo município e a aplicação da multa poderá evitar a medida extrema de interdição dos estabelecimentos.

Convém ressaltar que essa Nobre Casa Legislativa já se manifestou sobre a necessidade de medidas para contenção da pandemia, especialmente a respeito de criação de multa para tanto.

Guanhães, 06 de janeiro de 2021.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal